



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CONTRATO Nº 007/2021**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC E A EMPRESA  
GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Messias de Souza Machado, n 145, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, com CNPJ: 18.108.581/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ VILMAR VOGEL**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 959.879.509-53, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 7/2021, Pregão Presencial 6/2021-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) PARA ATUAREM SEMANALMENTE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS IN-LOCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ALIMENTAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM ENFOQUE SOBRE AS SEGUINTE MATÉRIAS:**

- a) Levantamento das fontes de recursos e informações sobre os programas disponíveis. (Governo Federal Governo estadual; Autarquias; Empresas públicas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

ONGs e demais organizações apoiadoras de projetos municipais, bem como para a realização de eventos de interesse municipal)

- b) Acompanhamento e orientação na formulação das propostas de solicitação de recursos, na revisão e formatação de Planos de Trabalho, ofícios ou demais documentos necessários para o atendimento das ações projetos do município;
- c) Promoção da alimentação dos dados nos sistemas de gestão de convênios do Governo Federal desde os pedidos de adesão, a formulação dos planos de trabalho, a formulação dos convênios ou contratos de repasse, a execução dos objetos até a prestação de contas final dos recursos financeiros.
- d) Articulação com os diversos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal para viabilizar administrativamente as demandas apresentadas e protocoladas.
- e) Acompanhamento no andamento das Emendas individuais e de bancada, informando e orientando quando necessário a apresentação de documentos. Monitoramento e acompanhamento no empenho e no repasse financeiro correspondente.
- f) Sensibilização junto aos parlamentares das necessidades e priorização na apresentação da proposta orçamentária, contemplando as demandas municipais;
- g) Sistêmico controle da regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;
- h) Pesquisa via SIAF (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao município, com envio de respectivos relatórios;
- i) Interlocução com diferentes Agentes Financeiros para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios do municípios;
- j) Parceria e articulação com empresas renomadas na elaboração de projetos quando for necessário e solicitado pelo município;
- k) Solicitação de agendas em órgãos estaduais quando necessário ou solicitado pelo município, com a organização e acompanhamento durante a realização das mesmas;
- l) Articulação com os meios de comunicação social para publicação e divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal, valorizando as iniciativas do poder público;
- m) Promover a prestação de contas dos convênios recebidos do governo Federal e Estadual.
- n) Alimentação nos Seguintes Sistemas SIGEF, SIMEC, GOV. BR, Plataforma mais Brasil, CNM, Siga Funasa, SISMOB FNS, SGPe, SIGARP, SIGPC, IMA, BADESC ONLINE.

**Parágrafo Único:** Faz parte deste contrato independentemente de sua transcrição o Processo Licitatório de n. 7/2021-PMER.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 53.035,00 (Cinquenta e três mil e trinta e cinco reais), o qual será pago de forma proporcional no mês de fevereiro de 2021 com valor de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais), e o restante dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta indicada pela contratada na nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:**

3.1. O presente contrato terá vigência do 16 de fevereiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

3.2. Poderá ser renovado sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses, caso de renovação a título de reajuste na data de aniversário do mesmo será utilizado como índice o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses para tal aumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, no exercício de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLENTO:**

5.1. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

**CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**6.1. Direitos do Município:**

Ter o serviço contratado de forma tempestiva, atendendo todos os ditames legais e técnicos, para o bom funcionamento do sistema de captação de recursos e prestações de contas.

**6.2. Direitos do Contratado:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Receber os valores contratuais pelos serviços prestados.

**6.3. Obrigações do Município:**

Efetuar os pagamentos ao contratado.

**6.4. Obrigações do Contratado:**

Respeitar o prazo de vigência do contrato, assim como as demais condições estabelecidas no edital que origina o presente contrato;

Executar os serviços com afinco, dentro dos prazos vigentes, orientando para o melhor desempenho possível das demandas, com prestação de contas e demais serviços constantes do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1.** A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo com a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

I - Advertência;

II - Rescisão Contratual;

III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:**

**9.1.** Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

**10.1.** Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**10.1.** As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 16 de fevereiro de 2021.

**MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC**  
**JOAO MARIA ROQUE**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**GOTARDO CONSULTORIA,**  
**ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA**  
**LTDA**  
**Contratado**

**Testemunha:**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: